

**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI Nº 192/97

Santa Luzia D'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 1997

Súmula: "CRIA E DENOMINA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. PEDRO DE LIMA PAZ, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

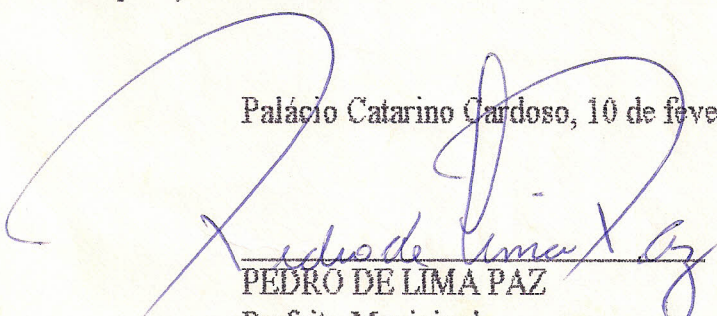
**LEI MUNICIPAL Nº 192/97**

Art. 1º - Fica criada a escola pública municipal abaixo descrita, bem como denominando-a:

a) Escola Municipal de 1º Grau JOSÉ RONALDO ARAGÃO, situada na chácara nº 39, setor 02.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de fevereiro de 1997.

  
PEDRO DE LIMA PAZ  
Prefeito Municipal